

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

LEI Nº 3339, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

***DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DE ANEXOS DO PLANO
PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO
2022-2025, E REVOGA A LEI
MUNICIPAL Nº 3.267, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2021.***

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes anexos do Plano Plurianual do quadriênio 2022-2025:

- I. Detalhamento do PPA Receita 2022-2025
- II. Plano Plurianual 2022-2025;
- III. Detalhamento do PPA Despesa 2022-2025

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br - www.itapemirim.es.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES
Gabinete do Prefeito - GAP

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 3.267, de 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se!

Itapemirim-ES, 1º de março de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim

Praça Domingos José Martins, S/N, Centro, Itapemirim, Espírito Santo – CNPJ: 27.174.168/0001-70
gabinete@itapemirim.es.gov.br - www.itapemirim.es.gov.br

